



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

TERMO ADITIVO

QUATRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERTÂNIA-PE, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA TIBURTINO & MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 – CONVITE Nº 002/2018.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.463.247/0001-60, localizada na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Sertânia – PE – CEP 56.600-000, representada neste ato pelo Sr. Presidente **ANTÔNIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 238.514.494-87, residente e domiciliado em Sertânia – PE e a **TIBURTINO & MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS** - CNPJ Nº 17.343.525/0001-22; localizada na Praça Barão do Pajeú, Nº 898– Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE, neste ato representado por **CECÍLIO TIBURTINO CAVALCANTE DE LIMA**, portador do CPF de nº 030.053.974-67, RG de nº 5.607.145 SSP/PE e OAB-PE 23.267, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, e:

a) **Considerando** que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da administração pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente;

b) **Considerando** que os serviços decorrentes do presente processo licitatório são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;

c) **Considerando** que há previsão legal e contratual permitindo a prorrogação do prazo contratual, especialmente previsto no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) **Considerando** que ficou demonstrada a vantagem da renovação do referido contrato mediante ampla pesquisa de preços efetuada ao portal “Tome Conta” do TCE-PE, bem como nos portais de transparência de outras Câmara de Vereadores da região, nos termos do Acórdão do TCU nº 1464/2019 - Plenário, REL. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data da sessão, 26/06/2019, o qual determina que as consultas deve priorizar portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos;

Resolvem, firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado da presente Processo Licitatório nº 002/2018 – Convite nº 002/2018, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, nos termos que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório nº 002/2018 – Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Casa José Severo de Melo

3.1. Ficam mantidos, pela execução dos serviços contratados, o pagamento pela contratante a Contratada da importância mensal de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, e valor global do Termo Aditivo de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, devendo a sua liquidação ocorrer até o último dia útil de cada mês, conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 010 – Câmara Municipal de Sertânia

Projeto Atividade: 01.031.1002.2007.0000 – Contratação de Consultorias e Assessorias Técnicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.99 - Outros Serviços de Consultorias

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Sertânia, 31 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

Antônio Henrique Ferreira dos santos

Contratante

TIBURTINO & MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cecílio Tiburtino Cavalcante de Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) Manoel Vinícius Antônio dos Santos CPF _____
- 2) Maria Marques Sousa CPF _____